

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021

Aos dezenove dias de fevereiro de 2021 as 09:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, reuniram-se o Pregoeiro Senhor AMILTON TIAGO DE SOUZA e equipe de apoio, conforme Decreto 5371/2019 constante do referido processo:

Pregão Nº: 5/2021

Processo: 5-2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

Julgamento: Maior Lance e Oferta **Por lote com maior desconto**

Participantes do Registro de Preços: todos os órgãos municipais.

A sessão foi declarada aberta pelo Pregoeiro que, em voz audível, descreveu sucintamente os procedimentos a serem obedecidos, bem como alertou os presentes da responsabilidade ao participarem do Pregão. Leu o art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Apresentaram-se para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, os interessados como segue:

Proponente	Representante
ALESSANDER V. DE FREITAS MECÂNICA DIESEL EIRELI, C. E. GASPERIN CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI, GABRIEL SCHEIDT 06260177933 , Ida Mara Meister, JOSE RUDINEI DOMINGUES, MARCELO AMARAL LUCAS, MECANICA RODO S LTDA, RENOVADORA DE MOTORES SCARTEZINI LTDA, Vcape Comércio de Peças para Veículos Automotores Ltda, WAGNER GONCALVES BARBOSA E CIA LTDA	ALESSANDER VINICIUS DE FREITAS, CARLOS EDUARDO GASPERIN, GABRIEL SCHEIDT, LUCAS PEREIRA, JOSÉ RUDINEI DOMINGUES, MARCELO AMARAL LUCAS, OCLESIO ANTONIO ALVES DA SILVA, ELAINE SCARTEZINI SOARES DE MEIRELLES, WILLIAM TANTAN PENTEADO, BAIRON COELHO DE SOUZA NERO

REGISTRO DO PREGÃO

Logo após, o Pregoeiro solicitou dos interessados, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, e a entrega dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação.

De imediato procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, que foram rubricadas pelo pregoeiro que proclamou os seus valores e em conjunto com a equipe de apoio verificou a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Ato contínuo, o Pregoeiro convidou, os autores das propostas escritas classificadas para a fase de lances, a apresentarem novas ofertas em valores distintos e crescentes, iniciando com aquele que apresentou a proposta escrita de maior valor, que após rodadas de lances e negociação com o proponente de melhor classificação, apresentou o seguinte resultado final:

Lote	Descrição	Preço base	Valor DO LOTE
1	Serviços especializados na Manutenção Elétrica de VEÍCULOS LEVES da frota municipal, com fornecimento de peças e materiais necessários. JOSE RUDINEI DOMINGUES DESCONTO MATERIAL: 45,5 % DESCONTO SERVIÇO: 45,5 %	M.O. 135,00 / h Peças: Tabela Audatex / cesvi	30.000,00
2	Serviços especializados na Manutenção Elétrica de VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, CAMINHÕES) da frota municipal, com fornecimento de peças e materiais necessários.	M.O. 135,00 / h Peças: Tabela Audatex / cesvi	70.000,00

	GABRIEL SCHEIDT MEI DESCONTO MATERIAL: 62,5 % DESCONTO SERVIÇO: 63 %		
3	Serviços especializados em Injeção Eletrônica , para manutenção da frota municipal, com fornecimento de peças e materiais necessários. WAGNER GONÇALVES BARBOSA E CIA LTDA DESCONTO MATERIAL: 46 % DESCONTO SERVIÇO: 52 %	M.O. 135,00 / h Peças: Tabela Audatex cesvi	40.000,00
4	Serviços especializados de Estofaria/Tapeçaria , para manutenção da frota municipal, com fornecimento de peças e materiais necessários. MECANICA RODO S LTDA DESCONTO MATERIAL: 24 % DESCONTO SERVIÇO: 19 %	M.O. 124,00 / h Peças: Tabela Audatex / cesvi	20.000,00
5	Serviços especializados de Mecânica de VEÍCULOS LEVES , para manutenção da frota municipal, com fornecimento de peças e materiais necessários WAGNER GONÇALVES BARBOSA E CIA LTDA DESCONTO MATERIAL: 43 % DESCONTO SERVIÇO: 48 %	M.O. 135,00 / h Peças: Tabela Audatex / cesvi	130.000,00
6	Serviços especializados de Mecânica de VEÍCULOS PESADOS, CAMINHÕES para manutenção da frota municipal, com fornecimento de peças e materiais necessários. ALESSANDER V. DE FREITAS MECANICA DIESEL EIRELI DESCONTO MATERIAL: 57 % DESCONTO SERVIÇO: 73 %	M.O. 135,00 / h Peças: Tabela Audatex / cesvi	200.000,00
7	Serviços especializados de Mecânica de VEÍCULOS PESADOS, (ÔNIBUS MICROONIBUS) para manutenção da frota municipal, com fornecimento de peças e materiais necessários. ALESSANDER V. DE FREITAS MECANICA DIESEL EIRELI DESCONTO MATERIAL: 50 % DESCONTO SERVIÇO: 60 %	M.O. 135,00 / h Peças: Tabela Audatex / cesvi	350.000,00
8	Serviços especializados de Mecânica de VEÍCULOS PESADOS, (MAQUINAS RODIVARIAS) para manutenção da frota municipal, com fornecimento de peças e materiais necessários. ALESSANDER V. DE FREITAS MECANICA DIESEL EIRELI DESCONTO MATERIAL: 50 %	M.O. 135,00 / h Peças: Tabela Audatex / cesvi	70.000,00

	DESCONTO SERVIÇO: 60 %		
9	Serviços especializados de Funilaria , para manutenção e recuperação da frota municipal, com fornecimento de peças e materiais necessários. WAGNER GONÇALVES BARBOSA E CIA LTDA DESCONTO MATERIAL: 30 % DESCONTO SERVIÇO: 20 %	M.O. 124,00 / h Peças: Tabela Audatex / cesvi	40.000,00
10	Serviços especializado de retifica de motores leves e pesados (Diesel e gasolina), prestado "exclusivamente" por empresas especializada em retifica de motores, incluindo peças e serviços de usinagem, ajuste e montagem. Para este Lote exclusivamente, a empresa não necessitará se instalar no Município, sendo que deverá estar localizada no máximo a 100 km da sede do Município. A empresa fará a retirada do motor no local, transporte, serviço completo, montagem e instalação final. RENOVADORA DE MOTORES SCARTEZINI LTDA DESCONTO MATERIAL: 52 % DESCONTO SERVIÇO: 63 %	M.O. 135,00 / h. Peças: tabela audatex/cesvi	200.000,00
11	Serviços de Balançeaento e Geometria , veículos leves. Balanceamento por roda: R\$ 27,50 Geometria computadorizada (alinhamento): R\$ 110,00 C.E. GASPERIN CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI DESCONTO SERVIÇO: 35,5 %	M.O. preço por serviço	10.000,00
			1.160.000,00

ENCERRAMENTO DO PREGÃO

O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, analisou a documentação das proponentes que apresentaram a melhor oferta, sendo que a empresa **GABRIEL SCHEIDT MEI** apresentou CRF FGTS vencido e a empresa **JOSE RUDINEI DOMINGUES** apresentou a CND Municipal vencida, sendo as duas enquadradas como ME, foi então aberto o prazo de 05 dias úteis para regularização, sob pena de decair o direito a contratação. As demais empresas vencedoras estando esta em conformidade com o instrumento convocatório, as declarou vencedoras do certame, ficando desde já convocado para no prazo de até 10 (dez) dias após a convocação, apresentar-se na sede da prefeitura Municipal de Imbituva para proceder a Ata do Registro de Preços Individual dos Lotes vencidos. Foi também anunciado pelo Pregoeiro, para as vencedoras atentarem nas condições do edital para a assinatura do contrato. As propostas e a documentação da proponente vencedora foram colocadas à disposição para vistas e rubricas. Não houve manifestações imediatas e motivadas de intenção de recurso e o Pregoeiro adjudicou o objeto à proponente vencedora. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 5/2021, que depois de lida e achada conforme é assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e proponentes.

CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José

Bührer Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, **e a empresa (vencedora do certame)**, acordam, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes para eventual fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS para consumo dos órgãos participantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O(s) vencedor(s) do Registro de Preços, ficam compromissados a fornecer o respectivo objeto, conforme o valor vencido no Registro de Preços:

§ 1º - O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não o objeto licitado, de acordo com a sua necessidade, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos licitantes, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O prazo do presente Registro de Preços será de 3 Meses, com validade após a homologação. Após a homologação, o vencedor deverá assinar a Ata de Registro de preços individual por vencedor.

Parágrafo Primeiro: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega do Objeto, mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto.

§ 1º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SMA, SMEC, SMER, SMIE, SMAP, SMMA e SMIC**, deverá ser emitida para **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 76.175.892/0001-23**;

§ 2º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SMS**, deverá ser emitida para **FMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 09.402.776/0001-02**;

§ 3º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SMAS**, deverá ser emitida para **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 11.294.432/0001-79**;

§ 4º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para **SMEC**, deverá ser emitida para **FMEI/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 30.708.260/0001-87**;

§ 5º : Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§ 6º : As notas, quando faturadas, deverão constar número do Pregão, número de contrato se houver, Secretaria que solicitou, e serem enviadas no email: **notas@imbituva.pr.gov.br**.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura da aquisição do objeto, serão originárias da dotação orçamentária especificada na Nota de Empenho, no momento da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado, em casos específicos e a critério da Administração Municipal, poderá ser reajustado, mediante comprovação das alterações de custos do objeto a ser fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expresso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A solicitação, fiscalização e recebimento do objeto, ficará a cargo do Departamento de Compras e da Secretarias Municipal solicitante.

CLAUSULA NONA – DA ENTREGA

O objeto deverá atender as condições do edital.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do Presente Termo, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

§ 1º : A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º : O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

§ 3º : A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formar delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013 DECRETO 8.420/2015.

§ 1º: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**” : oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**” : a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluiada**” : esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**” : causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**” : (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§ 3º: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Todas as condições que tornaram possível a participação do contratado no referido certame estão descritas no edital vinculado a esta licitação, mesmo que não explicitas neste instrumento.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/PR, dezenove dias de fevereiro de 2021

Amilton Tiago de Souza
Pregoeiro

Vanessa Machado de Souza
Membro

Alderi Mehret Junior
Membro

Thiago Bobato de Campos
Membro

ALESSANDER V. DE FREITAS MECÂNICA DIESEL EIRELI,

GABRIEL SCHEIDT 06260177933

C. E. GASPERIN CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI, ,

Ida Mara Meister,

JOSE RUDINEI DOMINGUES,

MARCELO AMARAL LUCAS,

MECANICARODO S LTDA,

RENOVADORA DE MOTORES SCARTEZINI LTDA,

Vcape Comércio de Peças para Veículos Autom. Ltda,
LTDA

WAGNER GONCALVES BARBOSA E CIA